

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP
PROCESSO Nº 14.1.00006.92.6

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis federais n.os 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, com os decretos estaduais n.ºs 47.297 de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011 e a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

UNIDADE:

Reitoria da Universidade de São Paulo

ENDEREÇO:

Seção de Compras da Divisão de Material do GVR - Rua da Reitoria, 374 - 1º - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508220 - Fone: (11) 3091-1112/3263/2491/3479

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:**ENDEREÇO:**

Rua da Reitoria, 374 - 1º Andar - sala do Pregão - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508220

DATA: 9/6/2014 às 09 horas e 30 minutos

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **prestação de serviços** de **LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA VISTORIA

2.1. A vistoria é **obrigatória** para que os concorrentes possam obter os detalhes necessários para a(o) perfeita(o) **execução dos serviços**.

2.1.1. Portanto, todas as licitantes deverão comparecer no endereço abaixo, do dia **3/6/2014** até o dia **4/6/2014**, no horário das **08:00** às **17:00** hrs. para realização da vistoria.

UNIDADE:

Reitoria da Universidade de São Paulo

ENDEREÇO:

VIDE ** ANEXO XI DO EDITAL **

2.2. A administração fornecerá ao licitante, uma cópia do Atestado de Vistoria, devidamente preenchido, para que este seja apresentado juntamente com o envelope "A" - **Proposta de Preços**, conforme **ANEXO - DOCUMENTOS DA PROPOSTA**.

2.3. **Exclusivamente para os licitantes que tomarem ciência do presente edital após a data convencionada para vistoria, a mesma poderá ser agendada junto a (ao) Seção de Compras da Divisão de Material do GVR no horário das 08:00 às 17:00 horas.**

2.3.1. Fica facultado ao pregoeiro diligenciar junto aos autos do presente certame, para fins de verificação de documentos que comprovem o pleno atendimento ao subitem 2.1. uma vez que uma via do(s) atestado(s) de vistoria será anexada ao processo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para **9/6/2014** às **09** horas e **30** minutos, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

RUSP PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE 'A' PROPOSTA DE PREÇOS	RUSP PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE 'B' DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	---

4.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo "**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**" do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para **9/6/2014 às 09 horas e 30 minutos**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.1.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8.4** do item **8** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 5.1.1 acima.

5.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"

5.1.1.3. A não entrega da declaração exigida no item 5.1.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei federal n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

6.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços (A) e os documentos de habilitação (B), nem serão aceitos novos credenciamentos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO - "CARTA PROPOSTA COMERCIAL"**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

7.2. Além dos requisitos acima, para cada lote licitado, a proposta deverá indicar:

a. identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b. Descrição do objeto ofertado;

c. cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários;

d. prazo de início da prestação dos serviços não superior a 20 (vinte) dias corridos;

e. prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;

f. condições de pagamento, em conformidade com a Seção 16 deste Edital;

g. o(s) serviço(s) terão garantia pelo prazo de 6 (seis) meses e terão validade pelo prazo de 6 (seis) meses contados do recebimento definitivo.

7.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de prestação dos serviços estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.3.1 Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

7.4. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA".

7.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

7.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.8. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer **lote(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para cada **lote** licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço **por lote** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 8.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

8.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados **os valores mínimos de redução constantes do ANEXO - "REDUÇÃO DOS LANCES"**.

8.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

8.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.4.1.

8.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.4.1.

8.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

8.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.4.1 e 8.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.4. Para efeito da LC nº 123/2006 e do artigo 7º da Lei Estadual nº 13.122/08, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem **9.1.2**.

8.6.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.6.4 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

8.6.4.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

8.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital, o pregoeiro poderá consultar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CAUFESP.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **lote** deste certame.

8.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8.10. Nas situações previstas nos itens 8.5 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Conforme o caso a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item **7.2** a cotação de preços, contendo expressamente os valores **unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de quaisquer características oferecidas dos serviços indicados na proposta, bem como a apresentação de**

preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. registro comercial para empresa individual;

9.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

9.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens **9.1.1.1** a **9.1.1.4** não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do **Pregão**;

9.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

9.1.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

9.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **serviço** em questão, comprovando **a prestação dos serviços**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

9.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

9.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO-"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.2.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2.2. A apresentação do **Registro Cadastral (RC)** ou do **Registro Cadastral Simplificado (RCS)** emitido pelo **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)**, nos termos da Lei federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substitui os documentos correspondentes a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

9.2.2.1. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1**, **9.1.2**, **9.1.3**, **9.1.5** e **9.1.6**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item **9.1.4**.

9.2.2.2. O **RCS** do **CAUFESP** substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1** e **9.1.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens **9.1.3**, **9.1.4**, **9.1.5** e **9.1.6**.

9.2.2.3. A apresentação do **RC** ou do **RCS** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

9.2.2.4. A licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS**). Neste

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item **9.2.1** acima.

9.2.2.5. Caso o **RC** ou o **RCS** apresentado em atendimento ao item **9.2.2** não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitida pela Unidade Cadastradora que expediu o **RC** ou o **RCS**.

9.2.2.6. Os interessados no **RC** ou no **RCS** expedidos pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim ou www.bec.sp.gov.br.

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **20.9** e **20.10** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.5.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo entregá-las no **Protocolo** da(o) **Reitoria da Universidade de São Paulo** no horário e endereço abaixo especificado:

Rua da Reitoria, 374 - 1º Andar - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508220 - Fone: (11) 3091-3268/3466
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na(o) **Seção de Compras da Divisão de Material do GVR** cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e com o descredenciamento no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

12.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/5/1999, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: www.usp.br/gefim - legislação.

12.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

12.2.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

12.2.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual n.º 48999/2004.

12.2.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.3. A aplicação das penalidades previstas no item **12.1** não exclui a incidência das multas previstas na Portaria GR n.º 3161 de 11/05/1999, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa do licitante vencedor.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, no(s) endereço(s) constante(s) do **ANEXO - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA**.

13.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

13.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **serviços prestados**.

13.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **serviço** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **12** deste Edital.

13.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.1. O prazo de início da prestação de serviços é de até 20 (vinte) dias corridos e ocorrerá de acordo com o constante do ANEXO I deste Edital, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

14.2. Se o prazo de início da prestação de serviços coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a data final estipulada na Minuta de Contrato.

15.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço no(a) VIDE RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA do(a) Reitoria da Universidade de São Paulo, nos termos da Portaria GR 4.710, de 25/02/2010, alterada pelas Portarias GR 4.838/2010 e GR 5734/2012. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da CONTRATADA, em agência do BANCO DO BRASIL S/A., a ser indicada pela CONTRATADA, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

16.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

16.1.1.1. Nos casos do subitem 16.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

16.2. São condições para a liberação do pagamento:

16.2.1. O recebimento definitivo do serviço;

16.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

16.2.3. A não existência de registro da CONTRATADA no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

16.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

16.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

16.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

16.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 12 deste Edital.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

17.1. O reajustamento dos preços será efetuado de conformidade com o que dispõe a CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS, do Anexo - "MINUTA DE CONTRATO"

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.364.1043.5305** - Classificação da despesa Orçamentária **3.3.90.37.00**.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

19.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 19.1.1 deste item 19, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens **8.6.4.1** e **8.6.4.2**, do item **8** ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1.1 deste item 19, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

19.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **8.5** a **8.9**, do item **8**; e **11.1** do item **11** deste Edital.

19.3. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, Incisos I e II da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, incisos I e II e §1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

19.3.1 A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

20.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.7. Não havendo expediente na USP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na(o)

Rua da Reitoria, 374 - 1º - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508220

ou por meio do Fax: **e-mail: comprarsusp@usp.br**, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

20.11.1 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site:

www.usp.br/licitacoes

20.12 Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"** deste Edital.

20.13 Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

20.14 Após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente.

20.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

20.16 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

20.17 Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE LOCAIS DE ENTREGA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO XI - VISTORIA OBRIGATÓRIA: RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS E ORIENTAÇÕES

São Paulo, de de

Prof(a). Dr(a). Vahan Agopyan
Vice Reitor



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I****DESCRIÇÃO DO OBJETO**Edital de PREGÃO Nº **00012/2014 - RUSP****1. OBJETO**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, MATERIAIS, EPI'S E EPC'S, A SER REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES QUE INTEGRAM O QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**LOTE 01 – COMPOSTO PELOS ITENS 01 AO 36****ITEM 01****FACULDADE DE DIREITO: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Edif. Principal Inferior. Posição: enterrado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 28.000 lts. Capacidade total: 28.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

ITEM 02**FACULDADE DE DIREITO: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Edif. Principal Superior. Posição: apoiado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 15.000 lts. Capacidade total: 30.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

ITEM 03**FACULDADE DE DIREITO: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Edif. Principal Centro Acadêmico. Posição: apoiado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 8.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 04**FACULDADE DE DIREITO: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Edif. Anexo I Inferior. Posição: enterrado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 50.000 lts. Capacidade total: 100.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

ITEM 05**FACULDADE DE DIREITO: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Edif. Anexo I Superior. Posição: apoiado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 45.000 lts. Capacidade total: 90.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

ITEM 06**FACULDADE DE DIREITO: 6 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 3 reservatórios. Localização: Edif. Biblioteca Jurídica Mezanino. Posição: apoiado. Material: amianto. Capacidade indiv.: 500 lts. Capacidade total: 1.500 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 3. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 6.

ITEM 07**FACULDADE DE DIREITO: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Edif. Biblioteca Jurídica Inferior. Posição: apoiado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 10.000 lts. Capacidade total: 10.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 08**FACULDADE DE DIREITO: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Edif. Biblioteca Jurídica Superior. Posição: apoiado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 12.000 lts. Capacidade total: 12.000 lts. . Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

ITEM 9**FACULDADE DE MEDICINA: 8 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 4 reservatórios. Localização: Subsolo Setor CAG (área técn. chillers). Posição: apoiado no piso. Material: concreto. Capacidade indiv.: 219.555 lts. Capacidade total: 878.220 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 4. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 8.

ITEM 10**FACULDADE DE MEDICINA: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: 5º andar. Posição: apoiado no piso. Material: concreto. Capacidade indiv.: 56.360 lts. Capacidade total: 112.720 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 11

FACULDADE DE MEDICINA: 6 serviços

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 3 reservatórios. Localização: Museu. Posição: embaixo do telhado. Material: amianto. Capacidade indiv.: 423 lts. Capacidade total: 1.270 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 3. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 6.

ITEM 12

FACULDADE DE MEDICINA: 8 serviços

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 4 reservatórios. Localização: Instituto Oscar Freire Posição: embaixo do telhado. Capacidade indiv.: 500 lts. Capacidade total: 2.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 4. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 8.

ITEM 13

FACULDADE DE MEDICINA: 2 serviços

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Instituto Oscar Freire. Posição: no jardim, apoiado. Material: amianto. Capacidade indiv.: 250 lts. Capacidade total: 250 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

ITEM 14

FACULDADE DE MEDICINA: 4 serviços

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Centro de Bioterismo - SPF. Posição: elevado (1 reservatório com 2 células). Material: concreto. Capacidade indiv.: 70.000 lts. Capacidade total: 140.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ITEM 15****FACULDADE DE MEDICINA: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Centro de Bioterismo - Laboratório Administrativo. Posição: elevado (1 reservatório com 2 células). Material: concreto. Capacidade indiv.: 30.000 lts. Capacidade total: 60.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

ITEM 16**FACULDADE DE MEDICINA: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Centro de Bioterismo - Canil Fundos. Posição: apoiado no piso. Material: concreto. Capacidade indiv.: 3.000 lts. Capacidade total: 3.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

ITEM 17**FACULDADE DE MEDICINA: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Centro de Bioterismo - Criação. Posição: 1 enterrado e 1 na torre. Material: concreto e fibra. Capacidade indiv.: 10.000 lts. Capacidade total: 20.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

ITEM 18**FACULDADE DE MEDICINA: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Serviço de Verificação de Óbito. Posição: elevado/externo. Material: concreto. Capacidade indiv.: 38.915 lts. Capacidade total: 38.915 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ITEM 19****FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Subsolo Bloco B. Posição: enterrado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 16.000 lts. Capacidade total: 32.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

ITEM 20**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Cobertura Bloco B. Posição: sobre a laje. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 22.000 lts. Capacidade total: 22.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

ITEM 21**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: CEAP. Posição: 1 sobre a laje e 1 sobre o piso. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 20.000 lts. Capacidade total: 40.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

ITEM 22**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: CEAP. Posição: sobre o piso. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 17.000 lts. Capacidade total: 34.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ITEM 23****FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Centro de Saúde. Posição: torre. Material: concreto. Capacidade indiv.: 25.000 lts. Capacidade total: 25.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

ITEM 24**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA: 16 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 8 reservatórios. Localização: Cobertura Bloco A. Posição: sobre a laje. Material: fibra de vidro. Capacidade indiv.: 2.000 lts. Capacidade total: 16.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 8. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 16.

ITEM 25**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA: 8 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 4 reservatórios. Localização: Prédio Anexo. Posição: dentro do telhado. Material: fibra de vidro. Capacidade indiv.: 1.000 lts. Capacidade total: 4.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 4. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 8.

ITEM 26**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Base Segurança. Posição: sobre a laje. Material: fibra de vidro. Capacidade indiv.: 250 lts. Capacidade total: 250 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 27**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Centro de Saúde. Posição: 1 sobre a laje e 1 dentro do telhado. Material: fibra de vidro. Capacidade indiv.: 1.000 lts. Capacidade total: 2.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

ITEM 28**INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Prédio 1 (reservatório superior). Posição: elevado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 4.700 lts. Capacidade total: 4.700 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

ITEM 29**INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Prédio 1 (reservatório subterrâneo). Posição: enterrado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 4.800 lts. Capacidade total: 4.800 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

ITEM 30**INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Prédio 2 (reservatório superior). Posição: elevado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 12.000 lts. Capacidade total: 12.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 31**INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Prédio 2 (reservatório subterrâneo). Posição: enterrado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 21.000 lts. Capacidade total: 21.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.

ITEM 32**ESCOLA DE ENFERMAGEM: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Subsolo prédio principal (1 reservatório de 2 células). Posição: parcialmente enterrado e elevado. Material: concreto. Capacidade indiv.: 86.000 lts. Capacidade total: 172.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

ITEM 33**ESCOLA DE ENFERMAGEM: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Cobertura prédio principal (1 reservatório de 2 células). Posição: elevado. Material: concreto. Capacidade indiv.: 30.000 lts. Capacidade total: 60.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

ITEM 34**ESCOLA DE ENFERMAGEM: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Cobertura prédio anexo (1 reservatório de 2 células). Posição: elevado. Material: concreto. Capacidade indiv.: 13.000 lts. Capacidade total: 26.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ITEM 35****ESCOLA DE ENFERMAGEM: 4 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Cobertura restaurante SAS. Posição: apoiado. Material: fibrocimento. Capacidade indiv.: 1.000 lts. Capacidade total: 2.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.

ITEM 36**ESCOLA DE ENFERMAGEM: 2 serviços**

Descrição: serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Cobertura Sala de Manutenção. Posição: apoiado. Material: PVC. Capacidade indiv.: 500 lts. Capacidade total: 500 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.





2. MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços, fixando, portanto os parâmetros básicos a serem atendidos para execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável cuja fonte de abastecimento seja a rede pública de água da concessionária, que constitui parte integrante dos contratos de serviços.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Todos os materiais e ou equipamentos a serem empregados pela **CONTRATADA** na execução do serviço deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, ou seja, com o nível de qualidade mais elevado da linha, atendendo às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Centro de Vigilância Sanitária (CVS) da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, principalmente seu Comunicado CVS 6, de 12 de janeiro de 2011, que trata da limpeza e desinfecção de caixas d'água – além de outras especificações normativas pertinentes.
 - 1.1.1. Caso a **CONTRATADA** faça opção pelo uso de algum material equivalente, deverá consultar a área de fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**, cujos contatos encontram-se na tabela do **Item 7** deste Memorial, para maiores esclarecimentos a fim de que o serviço mantenha o mesmo padrão de qualidade.
 - 1.1.2. Todos os equipamentos, maquinários e equipamentos de proteção individual e coletivo deverão ser escolhidos e fornecidos pela **CONTRATADA** em quantidade necessária para a execução dos serviços, desde que sejam observados os critérios de eficiência, produtividade e segurança.
- 1.2. A licitante participante, ao apresentar o preço para este serviço, concorda que não possui dúvidas na interpretação dos detalhes dos serviços e das recomendações constantes das presentes especificações: normas da ABNT, entre as quais, a NBR 5626:1998; normas da SABESP; normas da CETESB, normas da Vigilância Sanitária e Resoluções CONAMA, e conforme estabelecido no item 7.5 do Edital.
- 1.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza geral da obra, com remoção de todo entulho e resíduos derivados da execução dos seus serviços, às suas expensas, para local externo ao *campus* do Quadrilátero Saúde/Direito, destinando-o de maneira ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação pertinente.
- 1.4. A execução dos serviços dar-se-á em **periodicidade semestral**, consoante atendimento às recomendações das normas vinculadas ao presente. O cronograma a ser atendido encontra-se no **Item 8** deste Memorial.

- 1.5. Para início dos serviços, a cada período semestral, a **CONTRATADA** deverá contatar a área da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento, cujos contatos constam do **Item 7** deste Memorial. A **CONTRATADA** deverá informar por escrito, após agendamento da liberação dos reservatórios a serem limpos, o dia da intervenção, duração e liberação dos mesmos.
- 1.6. Os serviços serão prestados nos reservatórios de água potável especificados no **Item 9** deste Memorial.
- 1.7. A empresa **CONTRATADA** deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nas condições especificadas neste instrumento, disponibilizando veículos e empregados em quantidades e qualificações necessárias à garantia da prestação dos serviços, obedecidas as disposições das legislações trabalhista e sanitária vigentes e pertinentes ao objeto.
- 1.8. A **CONTRATADA** é a responsável pelo pagamento de taxas relativas à disposição dos resíduos coletados, em aterro sanitário licenciado pela CETESB, se assim couber.
- 1.9. A licitante vencedora deverá contratar nos termos da legislação vigente, os empregados necessários à consecução das atividades previstas no presente Memorial, preservando e mantendo a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza.
- 1.10. A **CONTRATADA** deverá constituir oficialmente junto à **CONTRATANTE** preposto administrativo capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos na execução do contrato, com conhecimento técnico pertinente.
- 1.11. A **CONTRATADA** não poderá interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento por eventuais paralisações ou afastamentos dos membros da força de trabalho da **CONTRATADA**.
- 1.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários crachá de identificação funcional com foto recente, bem como supervisionar a obrigatoriedade de sua utilização nas dependências das Unidades do Quadrilátero Saúde / Direito (USP).
- 1.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem quaisquer ônus, aos seus empregados, os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) adequados ao uso conforme exposição do perfil da atividade a ser executada.
- 1.13.1. As características recomendadas para os EPI's e EPC's devem atender à Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.
- 1.14. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à área da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento, cujos contatos constam do **Item 7** deste Memorial, a ocorrência de quaisquer tipos de danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, decorrentes de atitudes propositais ou não de seus empregados e o local onde esta se manifestou. Esta comunicação deverá ser de forma circunstanciada. A **CONTRATADA** deverá efetuar o ressarcimento do prejuízo em prazo a ser estipulado pela **CONTRATANTE**.

- 1.15. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** caso verifique, durante a limpeza, problemas graves no reservatório e barrilete, tais como rachaduras, vazamentos, tampas ou portas de acesso quebradas, entre outros.
- 1.16. A licitante deverá realizar vistoria obrigatória. A vistoria (análise preliminar de risco) deverá ser realizada por pessoa capacitada, devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), o qual deverá ter, no mínimo, a função/cargo de supervisão, para avaliar as condições dos locais, objeto da licitação, incluindo as dificuldades e riscos no acesso às caixas d'água e limpeza das mesmas, de forma que fique ciente que para a realização desses serviços deverão ser utilizados andaimes, balancins, cestas aéreas (em veículos próprios), plataformas elevatórias, escadas e outros equipamentos necessários, não cabendo à licitante vencedora alegar desconhecimento dessas características.
- 1.17. A **CONTRATADA** obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que irá prestar os serviços.
- 1.18. A **CONTRATADA** será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, com destaque para a apresentação e cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), NR 33 (espaço confinado), Nr 35 (trabalho em altura) e apresentação de laudo caracterizando eventuais atividades insalubres ou perigosas, como condição para a contratação.
- 1.19. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização das condições de saúde e segurança dos funcionários da **CONTRATADA** que estiverem trabalhando em suas instalações, sob este contrato, bem como de impedir a continuidade de trabalhos para os quais os funcionários da **CONTRATADA** não disponham de qualificação e/ou equipamentos adequados.
- 1.20. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão dispor de EPI's necessários ao trabalho, oriundos de fornecedores habilitados, com Certificados de Aprovação do Ministério do Trabalho, em perfeitas condições de uso.
- 1.20.1. Em hipótese alguma será admitido o uso de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados aos serviços, atendendo a legislação de medicina e segurança do trabalho.
- 1.20.2. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um desses equipamentos aos empregados.
- 1.21. A **CONTRATADA** deverá relacionar, quantificar e identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, oxímetro para espaço confinado, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.
- 1.21.1. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, deverão pertencer à empresa **CONTRATADA** e serem mantidos em perfeitas condições de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

- 1.22. A **CONTRATADA** deverá instruir seu pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.
- 1.23. A **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 1.24. Os serviços deverão ter acompanhamento de execução, passando por avaliação técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Universidade de São Paulo.

2. DOS PROCEDIMENTOS DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL

2.1. ATIVIDADES PRELIMINARES

- 2.1.1. A **CONTRATADA** deverá vistoriar os reservatórios antes da confirmação das datas de limpeza e desinfecção estipuladas no **Item 8** deste Memorial, de modo a verificar se há algum problema de acesso a eles ou algum impedimento para a realização dos serviços;
- 2.1.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência a necessidade de fechamento dos registros, de modo a reduzir o desperdício de água (a antecedência do fechamento dependerá do tamanho do reservatório e da demanda de água da Unidade).

2.2. LIMPEZA:

- 2.2.1. Esgotamento total do reservatório por processos de sucção com moto-bomba, sendo uma célula por vez (quando o reservatório possuir duas células, a fim de não faltar e economizar água do edifício). A **CONTRATADA** deverá possuir bomba para transferência de água entre os reservatórios.
 - 2.2.1.1. O esgotamento deverá ser agendado com área da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização, cujos contatos constam do **Item 7** deste Memorial e acompanhado pela mesma, de modo a minimizar as interferências ao bom



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

funcionamento das atividades da **CONTRATANTE**, bem como o desperdício de água.

2.2.2. Fechar todos os registros ou amarrar boias impedindo a entrada de água no reservatório. O fechamento dos registros deverá anteceder o esvaziamento dos reservatórios.

2.2.3. As paredes deverão ser limpas por escovamento com escovões de fio de nylon e cerdas arredondadas ou hidro jateamento leve para não comprometer a camada de impermeabilizante. Todos os resíduos das paredes deverão ser eliminados. Deverão ser tomadas providências para a remoção total destes resíduos para que não obstruam o encanamento.

2.2.4. Para a limpeza não deverão ser utilizados sabões e detergentes.

2.2.5. O processo de limpeza só é considerado concluído quando toda a sujeira tiver sido removida e o reservatório já estiver enxaguado e seco.

2.3. DESINFECÇÃO:

2.3.1. Sobre o produto a ser utilizado para a desinfecção, conforme Portaria nº 152, de 26 de fevereiro de 1999, e Portaria nº 150, de 28 de maio de 1999, da ANVISA, que tratam de “produtos destinados à desinfecção de água para consumo humano”, além do hipoclorito de sódio, podem ser utilizados o hipoclorito de cálcio e o ácido dicloroisocianúrico e seus sais de sódio e de potássio, seguindo recomendações do fabricante quanto às porcentagens de diluição e tempo de exposição.

2.3.2. Deixar o produto agir por duas horas, não utilizando esta água de forma alguma.

2.3.2.1. Após este período o reservatório deverá ser esvaziado completamente com a abertura de todas as torneiras e acionamento das descargas de bacias sanitárias para proceder à limpeza do encanamento. O reservatório deverá ser novamente jateado e esvaziado completamente.

2.3.3. Proceder ao fechamento do reservatório, preocupando-se com a perfeita vedação da tampa. Após vedar, anotar do lado de fora do reservatório em local visível de fácil acesso a data desta limpeza e da próxima.

2.3.4. Entregar à área da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento, cujos contatos estão no **Item 7** deste Memorial, relatório da limpeza de cada reservatório, relatório de vistoria geral dos reservatórios e barriletes – acesso (escadas e portas), estrutura, vedação, impermeabilização, torneiras de boia, extravasores, tubulações, válvulas e registros – bem como etiquetas adesivas resistentes a intempéries. Uma cópia de cada relatório deverá ser entregue também à Prefeitura USP do Quadrilátero Saúde / Direito, cujo contato encontra-se no **Item 5** deste Memorial. Estes relatórios deverão ser entregues até o 2º dia útil subsequente ao término do serviço.

2.4. ANÁLISE DA ÁGUA:

2.4.1. Após a limpeza e desinfecção deverá ser coletada 01 (uma) amostra de água. Considerando que se trata de água de abastecimento público, deverão ser realizadas as seguintes análises físico-químicas: cor, cloro residual livre e pH; e análises microbiológicas: Bactérias heterotróficas, Coliformes termotolerantes e *Escherichia Coli*. A análise deverá ser efetuada por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que tenham sistema de gestão da qualidade, conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

2.5. CONCLUSÃO DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

2.5.1. Após finalizado o serviço na última Unidade, conforme cronograma constante do **Item 8** deste Memorial, a **CONTRATADA** deverá providenciar que um laboratório acreditado pelo INMETRO, que tenha sistema de gestão da qualidade conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, colete uma amostra de água de cada reservatório onde o serviço foi executado para comprovar se os valores resultantes da análise dos parâmetros especificados se encontram dentro dos níveis exigidos pelo Ministério da Saúde (Portaria MS nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e Resolução SS 65 da Vigilância Sanitária Estadual).

2.5.1.1. Todas as despesas referentes à análise serão de responsabilidade da licitante vencedora.

2.5.1.2. A coleta deverá ser feita por representante do laboratório, na presença do responsável pela fiscalização e acompanhamento, cujos contatos estão no **Item 7** deste Memorial, e do representante da licitante vencedora. A coleta deverá ser agendada com antecedência de 2 dias úteis com o responsável pela fiscalização e acompanhamento, cujos contatos estão no **Item 7** deste Memorial.

2.5.2. Caso o resultado do laudo seja insatisfatório, o serviço deverá ser refeito em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação da recusa à **CONTRATADA**, após o que deverá ser realizado o mesmo procedimento apontado no **Item 2.5.1** para a análise das amostras de água. Todas as despesas referentes à nova limpeza, desinfecção e análise serão de responsabilidade da licitante vencedora.

2.5.3. A segunda recusa implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor do serviço correspondente àquele reservatório da Unidade USP, especificado no **Item 9** deste Memorial, e respectiva sanção, conforme determina o **Item 12** do edital.

2.5.4. Os resultados das análises deverão ser entregues na Prefeitura USP do Quadrilátero Saúde / Direito, endereço Av. Dr. Arnaldo, 715, prédio Biblioteca, 2º andar, sala 13, das 8:00 às 15:00, a/c de Liliâne A. Pereira.

2.5.5. O aceite definitivo do serviço só será efetivado após a entrega do laudo, desde que o resultado do mesmo atenda ao especificado no **Item 2.5.1** deste Memorial, concomitantemente à confirmação por parte dos gestores descritos no **Item 7** deste Memorial, de que o serviço foi executado em conformidade com este documento.

2.5.5.1. A **CONTRATANTE** deverá se manifestar sobre a execução do serviço em conformidade com este memorial descritivo em até 2 dias úteis da data da entrega do laudo.

3. PERIODICIDADE PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Será semestral, em conformidade com o cronograma constante do **Item 8** deste Memorial.

3.1.1. Caso o contrato a ser celebrado venha a ser prorrogado, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** o cronograma para o próximo período por ocasião da assinatura do documento de prorrogação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no primeiro dia útil seguinte ao da conclusão do serviço, **UMA ÚNICA** Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contemplando o serviço realizado em **TODOS** os reservatórios que constam do **Item 9** deste memorial.

4.1.1. Considerar-se-á como data de conclusão do serviço aquela que a área da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento atestar que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste memorial descritivo, conforme **Item 2.5** deste Memorial.

5. DADOS DA PREFEITURA USP DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.1. Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 715, SP, SP, Biblioteca, 2º andar, sala 13. Contato: Liliâne Aparecida Pereira, telefone (11) 3061-8554/8555, qsd-adm@usp.br.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os funcionários das Unidades e os da **CONTRATADA**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.2. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 6.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de fiscalização sobre os serviços.
- 6.4. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização.
- 6.5. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e especificações técnicas.

7. ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS, COM RESPECTIVOS CONTATOS DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

UNIDADE	Endereço	Responsável da CONTRATANTE
FSP	Av. Dr. Arnaldo, 715, Pacaembu, SP, SP	Nelson do Carmo 3061-7875
FM	Av. Dr. Arnaldo, 455, Pacaembu, SP, SP	Sergio Sunao 3061-7150
FD	Edifício Principal: Largo São Francisco, 95 Edifício Anexo I: R. Riachuelo, 185 Biblioteca Jurídica: R. Senador Feijó, 205	Aleksandro Rocha 3111-4065
IMT	Prédio I - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470 Prédio II - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 500	David Santiago 3061-8681
EE	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419	Jurandir Macedo 3061-7519

FSP: refere-se à Faculdade de Saúde Pública

FM: refere-se à Faculdade de Medicina

FD: refere-se à Faculdade de Direito

IMT: refere-se ao Instituto de Medicina Tropical

EE: refere-se à Escola de Enfermagem



8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados semestralmente, conforme segue:

8.1.1. Escola de Enfermagem:

- 8.1.1.1. 2º semestre de 2014: datas a definir
- 8.1.1.2. 1º semestre de 2015: datas a definir

8.1.2. Faculdade de Direito:

- 8.1.2.1. 2º semestre de 2014: datas a definir
- 8.1.2.2. 1º semestre de 2015: datas a definir

8.1.3. Faculdade de Medicina:

- 8.1.3.1. 2º semestre de 2014: datas a definir
- 8.1.3.2. 1º semestre de 2015: datas a definir

8.1.4. Faculdade de Saúde Pública:

- 8.1.4.1. 2º semestre de 2014: datas a definir
- 8.1.4.2. 1º semestre de 2015: datas a definir

8.1.5. Instituto de Medicina Tropical:

- 8.1.5.1. 2º semestre de 2014: datas a definir
- 8.1.5.2. 1º semestre de 2015: datas a definir

8.2. Caso seja necessário, as datas acima especificadas poderão ser alteradas, segundo a conveniência da **CONTRATANTE**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9. ESPECIFICAÇÕES DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:

9.1. TABELA

Unid	Localização do Reservatório	Posição relativa	Material	Qtd	Capac. individual - litros	Capac. total - litros
FD	Edif Principal Inferior	Enterrado	Alvenaria	1	28.000	28.000
FD	Edif Principal Superior	Apoiado	Alvenaria	2	15.000	30.000
FD	Edif. Principal Centro Acadêmico	Apoiado	Alvenaria	1	8.000	8.000
FD	Edif Anexo I Inferior	Enterrado	Alvenaria	2	50.000	100.000
FD	Edif Anexo I Superior	Apoiado	Alvenaria	2	45.000	90.000
FD	Edif Biblioteca Jurídica Mezanino	Apoiado	Amianto	3	500	1.500
FD	Edif Biblioteca Jurídica Inferior	Apoiado	Alvenaria	1	10.000	10.000
FD	Edif Biblioteca Jurídica Superior	Apoiado	Alvenaria	1	12.000	12.000
	Subtotal			13		279.500
FM	Subsolo Setor CAG (área técn chilers)	Apoiado no piso	Concreto	4	219.555	878.220
FM	5º andar	Apoiado no piso	Concreto	2	56.360	112.720
FM	Museu	Embaixo do telhado	Amianto	3	423	1.269
FM	Instituto Oscar Freire	Embaixo do telhado	Amianto	4	500	2.000
FM	Instituto Oscar Freire	No jardim, apoiado	Amianto	1	250	250
FM	Centro de Bioterismo - SPF	Elevado (1 reservatório c/2 células)	Concreto	2	70.000	140.000
FM	Centro de Bioterismo - Laboratório Adm.	Elevado (1 reservatório c/2 células)	Concreto	2	30.000	60.000
FM	Centro de Bioterismo - Canil Fundos	Apoiado no piso	Concreto	1	3.000	3.000
FM	Centro de Bioterismo - Criação	1 enterrado e 1 na torre	Concreto e Fibra	2	10.000	20.000
FM	Serviço de Verificação de Óbitos	Elevado/Externo	Concreto	1	38.915	38.915
	Subtotal			22		1.256.374
FSP	Subsolo Bloco B	Enterrado	Alvenaria	2	16.000	32.000
FSP	Cobertura Bloco B	Sobre a laje	Alvenaria	1	22.000	22.000
FSP	CEAP	1 sobre a laje e 1 sobre o piso	Alvenaria	2	20.000	40.000
FSP	CEAP	Sobre o piso	Alvenaria	2	17.000	34.000
FSP	Centro de Saúde	Torre	Concreto	1	25.000	25.000
FSP	Cobertura Bloco A	Sobre a laje	Fibra de vidro	8	2.000	16.000
FSP	Prédio Anexo	Dentro do telhado	Fibra de vidro	4	1.000	4.000



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Unid	Localização do Reservatório	Posição relativa	Material	Qtd	Capac. individual - litros	Capac. total - litros
FSP	Base Segurança	Sobre a laje	Fibra de vidro	1	250	250
FSP	Centro de Saúde	1 sobre laje, 1 dentro telhado	Fibra de vidro	2	1.000	2.000
Subtotal				23		175.250
IMT	Prédio 1 (Reservatório Superior)	Elevado	Alvenaria	1	4.700	4.700
IMT	Prédio 1 (Reservatório Subterrâneo)	Enterrado	Alvenaria	1	4.800	4.800
IMT	Prédio 2 (Reservatório Superior)	Elevado	Alvenaria	1	12.000	12.000
IMT	Prédio 2 (Reservatório Subterrâneo)	Enterrado	Alvenaria	1	21.000	21.000
Subtotal				4		42.500
EE	Subsolo prédio principal (01 Reservatório de 02 células com 86.000 litros em cada célula)	Parcialmente enterrado e elevado	Concreto	2	86.000	172.000
EE	Cobertura prédio principal (01 Reservatório de 02 células com 30.000 litros em cada célula)	Elevado	Concreto	2	30.000	60.000
EE	Cobertura prédio anexo (01 Reservatório de 02 células com 13.000 litros em cada célula)	Elevado	Concreto	2	13.000	26.000
EE	Cobertura restaurante SAS	Apoiado	Fibrocimento	2	1.000	2.000
EE	Cobertura sala manutenção	Apoiado	PVC	1	500	500
Subtotal				9		260.500
Total			71			2.014.124

**9.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES USP MENCIONADAS NO ITEM 7 DESTE MEMORIAL:****9.2.1. ESCOLA DE ENFERMAGEM (EE):**

- 9.2.1.1. Execução do serviço aos sábados, domingos ou feriados, em horário comercial
- 9.2.1.2. Não executar o serviço em dia de chuva
- 9.2.1.3. A retirada e recolocação de telhas serão executadas pelo Serviço de Manutenção da Escola de Enfermagem

9.2.2. INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL (IMT):

- 9.2.2.1. Os trabalhos deverão ser realizados somente nos finais de semana, em horário comercial

9.2.3. FACULDADE DE MEDICINA (FM):

- 9.2.3.1. Não executar o serviço em dia de chuva
- 9.2.3.2. A retirada e recolocação de telhas serão executadas pelo Serviço de Manutenção da Faculdade de Medicina
- 9.2.3.3. Os serviços deverão preferencialmente ser programados para os finais de semana no período diurno
- 9.2.3.4. No Centro de Bioterismo há reservatórios inferiores e superiores, interligados através de bombas e tubulações
- 9.2.3.5. No Centro de Bioterismo, devido à especificidade do sistema de fornecimento de água para os animais (bebedouros automáticos), a licitante vencedora deverá entrar em contato com o sr. Alex (tel. 3061-7412), afim de obter orientações sobre como proceder os trabalhos.

9.2.4. FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA (FSP):

- 9.2.4.1. Os serviços deverão ser executados em finais de semana ou feriados, com aviso prévio de 20 dias para programação

9.2.5. FACULDADE DE DIREITO (FD):

- 9.2.5.1. Os serviços só podem ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, das 07h às 17h
- 9.2.5.2. Os acessos dos reservatórios superiores do Edifício da Biblioteca Jurídica e Anexo I são externos, portanto não há como realizar os serviços em dias de chuva. Já o acesso do reservatório do Edifício Histórico (Principal) é coberto.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL**

- 3.1. NÃO SERÃO ACEITOS, SOB QUAQUER PRETEXTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS PRÉ-ESTABELECIDOS, ASSIM AS EMPRESAS QUE COTAREM DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS.**
- 3.2. TODOS OS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS LICITANTES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE, NO QUE COUBER, COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.**
- 3.3. OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA DEVERÃO ESTAR PROVIDOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I.'S, NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.**
- 3.4. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, ÀS UNIDADES QUE INTEGRAM O QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO, OU À TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Edital de PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP

MODELO A SER UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1 - COMPOSTO PELOS ITENS 1 A 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	FACULDADE DE DIREITO. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Edif. Principal Inferior. Posição: enterrado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 28.000 lts. Capacidade total: 28.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			
2	FACULDADE DE DIREITO. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Edif. Principal Superior. Posição: apoiado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 15.000 lts. Capacidade total: 30.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
3	FACULDADE DE DIREITO. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Edif. Principal Centro Acadêmico. Posição: apoiado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 8.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			
4	FACULDADE DE DIREITO. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Edif. Anexo I Inferior. Posição: enterrado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 50.000 lts. Capacidade total: 100.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
5	FACULDADE DE DIREITO. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Edif. Anexo I Superior. Posição: apoiado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 45.000 lts. Capacidade total: 90.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			
6	FACULDADE DE DIREITO. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 3 reservatórios de água potável na FDUSP. Localização: Edif. Biblioteca Jurídica Mezanino. Posição: apoiado. Material: amianto. Capacidade indiv.: 500 lts. Capacidade total: 1.500 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 3. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 6.	serviço	6			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
7	FACULDADE DE DIREITO. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório de água potável na FDUSP. Localização: Edif. Biblioteca Jurídica Inferior. Posição: apoiado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 10.000 lts. Capacidade total: 10.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			
8	FACULDADE DE DIREITO. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório de água potável na FDUSP. Localização: Edif. Biblioteca Jurídica Superior. Posição: apoiado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 12.000 lts. Capacidade total: 12.000 lts. . Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
9	FACULDADE DE MEDICINA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 4 reservatórios. Localização: Subsolo Setor CAG (área técn. chilers). Posição: apoiado no piso. Material: concreto. Capacidade indiv.: 219.555 lts. Capacidade total: 878.220 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 4. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 8.	serviço	8			
10	FACULDADE DE MEDICINA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: 5º andar. Posição: apoiado no piso. Material: concreto. Capacidade indiv.: 56.360 lts. Capacidade total: 112.720 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
11	FACULDADE DE MEDICINA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 3 reservatórios. Localização: Museu. Posição: embaixo do telhado. Material: amianto. Capacidade indiv.: 423 lts. Capacidade total: 1.270 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 3. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 6.	serviço	6			
12	FACULDADE DE MEDICINA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 4 reservatórios. Localização: Instituto Oscar Freire Posição: embaixo do telhado. Capacidade indiv.: 500 lts. Capacidade total: 2.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 4. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 8.	serviço	8			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
13	FACULDADE DE MEDICINA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Instituto Oscar Freire. Posição: no jardim, apoiado. Material: amianto. Capacidade indiv.: 250 lts. Capacidade total: 250 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			
14	FACULDADE DE MEDICINA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Centro de Bioterismo - SPF. Posição: elevado (1 reservatório com 2 células). Material: concreto. Capacidade indiv.: 70.000 lts. Capacidade total: 140.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
15	FACULDADE DE MEDICINA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Centro de Bioterismo - Laboratório Administrativo. Posição: elevado (1 reservatório com 2 células). Material: concreto. Capacidade indiv.: 30.000 lts. Capacidade total: 60.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			
16	FACULDADE DE MEDICINA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Centro de Bioterismo - Canil Fundos. Posição: apoiado no piso. Material: concreto. Capacidade indiv.: 3.000 lts. Capacidade total: 3.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
17	FACULDADE DE MEDICINA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Centro de Bioterismo - Criação. Posição: 1 enterrado e 1 na torre. Material: concreto e fibra. Capacidade indiv.: 10.000 lts. Capacidade total: 20.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			
18	FACULDADE DE MEDICINA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Serviço de Verificação de Óbito. Posição: elevado/externo. Material: concreto. Capacidade indiv.: 38.915 lts. Capacidade total: 38.915 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
19	FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Subsolo Bloco B. Posição: enterrado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 16.000 lts. Capacidade total: 32.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			
20	FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Cobertura Bloco B. Posição: sobre a laje. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 22.000 lts. Capacidade total: 22.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
21	FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: CEAP. Posição: 1 sobre a laje e 1 sobre o piso. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 20.000 lts. Capacidade total: 40.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			
22	FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: CEAP. Posição: sobre o piso. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 17.000 lts. Capacidade total: 34.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
23	FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Centro de Saúde. Posição: torre. Material: concreto. Capacidade indiv.: 25.000 lts. Capacidade total: 25.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			
24	FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 8 reservatórios. Localização: Cobertura Bloco A. Posição: sobre a laje Material: fibra de vidro Capacidade indiv.: 2.000 lts. Capacidade total: 16.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 8. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 16.	serviço	16			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
25	FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 4 reservatórios. Localização: Prédio Anexo. Posição: dentro do telhado. Material: fibra de vidro. Capacidade indiv.: 1.000 lts. Capacidade total: 4.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 4. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 8.	serviço	8			
26	FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Base Segurança. Posição: sobre a laje. Material: fibra de vidro. Capacidade indiv.: 250 lts. Capacidade total: 250 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
27	FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Centro de Saúde. Posição: 1 sobre a laje e 1 dentro do telhado. Material: fibra de vidro. Capacidade indiv.: 1.000 lts. Capacidade total: 2.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			
28	INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Prédio 1 (reservatório superior). Posição: elevado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 4.700 lts. Capacidade total: 4.700 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
29	INSTITUTO DE MEDICINA TROPICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Prédio 1 (reservatório subterrâneo). Posição: enterrado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 4.800 lts. Capacidade total: 4.800 lts. Quantidade. de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			
30	INSTITUTO DE MEDICINA TROPICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Prédio 2 (reservatório superior). Posição: elevado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 12.000 lts. Capacidade total: 12.000 lts. Quantidade. de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
31	INSTITUTO DE MEDICINA TROPICA. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Prédio 2 (reservatório subterrâneo). Posição: enterrado. Material: alvenaria. Capacidade indiv.: 21.000 lts. Capacidade total: 21.000 lts. Quantidade. de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			
32	ESCOLA DE ENFERMAGEM. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Subsolo prédio principal (1 reservatório de 2 células). Posição: parcialmente enterrado e elevado. Material: concreto. Capacidade indiv.: 86.000 lts. Capacidade total: 172.000 lts. Quantidade. de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
33	ESCOLA DE ENFERMAGEM. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Cobertura prédio principal (1 reservatório de 2 células). Posição: elevado. Material: concreto. Capacidade indiv.: 30.000 lts. Capacidade total: 60.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			
34	ESCOLA DE ENFERMAGEM. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Cobertura prédio anexo (1 reservatório de 2 células). Posição: elevado. Material: concreto. Capacidade indiv.: 13.000 lts. Capacidade total: 26.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	PRAZO DE EXECUÇÃO
35	ESCOLA DE ENFERMAGEM. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 2 reservatórios. Localização: Cobertura restaurante SAS. Posição: apoiado. Material: fibrocimento. Capacidade indiv.: 1.000 lts. Capacidade total: 2.000 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 2. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 4.	serviço	4			
36	ESCOLA DE ENFERMAGEM. Serviço de empresa especializada em limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI's e EPC's, conforme memorial descritivo constante do Anexo I do Edital. Limpeza e desinfecção de 1 reservatório. Localização: Cobertura Sala de Manutenção. Posição: apoiado. Material: PVC. Capacidade indiv.: 500 lts. Capacidade total: 500 lts. Quantidade de serviço a ser executado por semestre: 1. Quantidade de serviço a ser executado por ano: 2.	serviço	2			

TOTAL DO LOTE 1: R\$ (valor por extenso)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do lote.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Condição de Pagamento (não inferior a 28 (vinte e oito) dias corridos):

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES
Edital de PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP

LOTE	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
1	R\$ 300,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO IV
DOCUMENTOS DA PROPOSTA
 Edital de PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, produtos, materiais, EPI'S e EPC'S, a ser realizado nas dependências das Unidades que integram o Quadrilátero Saúde/Direito.

ATESTAMOS para fins de participação no **PREGÃO Nº/ 2014 – RUSP**, que o Sr., portador do R.G. nº, representante da empresa, sediada à rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº....., vistoriou nesta data o local da prestação do serviço e tomou conhecimento das características e detalhes necessários para a perfeita execução do serviço.

São Paulo de de 2014.

.....
REPRESENTANTE DA USP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Edital de PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(razão social)..... interessada em participar do **PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP**, da **Reitoria da Universidade de São Paulo**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
 (Local) (Data)

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**Edital de **PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP**

À

Reitoria da Universidade de São Paulo
São Paulo - SP**Ref.: PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
 Edital de **PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DA(O)..... E A EMPRESA

OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Aos dias do mês de do ano de **2014**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Reitoria da Universidade de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63.025.530/0001-04, localizada(o) no(a) Rua da Reitoria, 374 - 1º - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508220, neste ato representada por seu Vice Reitor, Prof(a). Dr(a). Vahan Agopyan, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 4.685, de 21/01/2010, na Reitoria da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [.....], CNPJ nº [.....] sediada à [.....], representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 47.297, de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011, e na Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de prestação dos serviços, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços **(LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA)**, conforme descrito no **ANEXO II - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. **O prazo de início da prestação de serviço(s)** constante(s) do **ANEXO II - "OBJETO DO CONTRATO"** é de até **20 (vinte) dias corridos** e ocorrerá de acordo com o que nele está estabelecido, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da assinatura do presente contrato.

2.1. A(s) entrega(s) do(s) **serviço(s)** objeto desta contratação deverá(ão) ser feita(s) pela **CONTRATADA**, de acordo com o que for estabelecido pela Administração.

2.2. Em casos de emergência a **CONTRATANTE** poderá efetuar as solicitações por intermédio do funcionário designado Sr(a) [.....] até às [.....] hs, com pelo menos 01(um) dia de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA e VALIDADE DO(S) SERVIÇO(S)

3. O(s) **serviço(s)** descritos no **ANEXO II - "OBJETO DO CONTRATO"** **terão garantia pelo prazo de 6 (seis) meses e terão validade pelo prazo de 6 (seis) meses** contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1. A **CONTRATADA** deverá **executar** os **serviços(s)** constantes do presente contrato, conforme especificação contida no **ANEXO II - "OBJETO DO CONTRATO"**, durante a vigência do contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir suas obrigações, de conformidade com o estipulado neste contrato para o (a) **execução** do(s) **serviço(s)** e em conformidade com o fixado pela **CONTRATANTE**.

4.3. O prazo fixado para **o início da prestação dos serviços** deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

4.3.1. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para **a execução dos serviços** serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

4.3.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre a qualidade e correção do(s) **serviço(s)**, não se extingue no momento da entrega.

4.3.3. O(s) **serviço(s)** entregues deverão estar em conformidade com o padrão estabelecido. Caso isto não ocorra, o **serviço** será recusado e deverá ser substituído, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

4.4. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados a(o) **execução dos serviços**.

4.5. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato à terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

4.6. O(s) **serviço(s)** objeto deste contrato deverá(ão) ser entregue(s) no(s) endereço(s) constante(s) do **ANEXO - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA**.

4.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Além do cumprimento das condições estabelecidas nas Cláusulas acima, a **CONTRATADA** deverá observar o que consta no **ANEXO I - OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A(s) Sr.(s/as) será(ão) designado(s) pela **CONTRATANTE** para efetuar os contatos com a **CONTRATADA**, estando limitada a esse(s) profissional(is) a utilização desse recurso.

5.2. O(s) **serviço(s)**, objeto do presente Contrato, poderá(ão) sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Em nenhuma hipótese o teor do **serviço a ser executado** poderá ser alterado, sob pena de rescisão contratual.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. Observadas as prescrições do Decreto nº 48326 de 12/12/2003 e pela Resolução CC-79 de 12/12/2003, no que for pertinente, aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste dos valores contado da "data de referência dos valores". A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.

9.1. Ocorrendo o disposto acima, os preços dos serviços, conforme discriminado neste Contrato, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = P_o \cdot [(IPC / IPC_o) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

9.2. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

9.3. Será considerada como "data de referência dos Valores" o primeiro dia do mês da apresentação da proposta.

9.4. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos.

9.5. Da aplicação da fórmula constante nesta cláusula, serão obtidos valores reajustados e nova "data de referência", sendo esta data a base para o próximo período, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

10.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

10.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº48.999/2004.

10.5. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ... de de

Prof(a). Dr(a). Vahan Agopyan
Vice Reitor

.....
P/ CONTRATADA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO I
OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, É DE RESPONSABILIDADE:

DA CONTRATADA:

- I.1. A **CONTRATADA** se compromete a empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos comprovadamente de primeira qualidade, ou seja, com o nível de qualidade mais elevado da linha, atendendo às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Centro de Vigilância Sanitária (CVS) da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, principalmente seu Comunicado CVS 6, de 12 de janeiro de 2011, que trata da limpeza e desinfecção de caixas d'água – além de outras especificações normativas pertinentes.
 - I.1.1. Caso a **CONTRATADA** faça opção pelo uso de algum material equivalente, deverá consultar a área de fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**, cujos contatos encontram-se na tabela do **Item 7** deste Anexo I, para maiores esclarecimentos a fim de que o serviço mantenha o mesmo padrão de qualidade.
 - I.1.2. Todos os equipamentos, maquinários e equipamentos de proteção individual e coletivo deverão ser escolhidos e fornecidos pela **CONTRATADA** em quantidade necessária para a execução dos serviços, desde que sejam observados os critérios de eficiência, produtividade e segurança.
- I.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza geral da obra, com remoção de todo entulho e resíduos derivados da execução dos seus serviços, às suas expensas, para local externo ao *campus* do Quadrilátero Saúde/Direito, destinando-o de maneira ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação pertinente.
- I.3. A execução dos serviços dar-se-á em **periodicidade semestral**, consoante atendimento às recomendações das normas vinculadas ao presente contrato. O cronograma a ser atendido encontra-se no **Item 8** deste Anexo I.
- I.4. Para início dos serviços, a cada período semestral, a **CONTRATADA** deverá contatar a área da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento, cujos contatos constam do **Item 7** deste Anexo I. A **CONTRATADA** deverá informar por escrito, após agendamento da liberação dos reservatórios a serem limpos, o dia da intervenção, duração e liberação dos mesmos.
- I.5. Os serviços serão prestados nos reservatórios de água potável especificados no **Item 9** deste Anexo I.
- I.6. A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nas condições especificadas neste instrumento, disponibilizando veículos e empregados em



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

quantidades e qualificações necessárias à garantia da prestação dos serviços, obedecidas as disposições das legislações trabalhista e sanitária vigentes e pertinentes ao objeto.

- I.7. A **CONTRATADA** é a responsável pelo pagamento de taxas relativas à disposição dos resíduos coletados, em aterro sanitário licenciado pela CETESB, se assim couber.
- I.8. A **CONTRATADA** deverá, nos termos da legislação vigente, contratar equipe necessária à consecução das atividades previstas no presente **CONTRATO**, preservando e mantendo a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza.
- I.9. A **CONTRATADA** deverá constituir oficialmente junto à **CONTRATANTE** preposto administrativo capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos na execução do contrato, com conhecimento técnico pertinente.
- I.10. A **CONTRATADA** não poderá interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento por eventuais paralisações ou afastamentos dos membros da força de trabalho da **CONTRATADA**.
- I.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários crachá de identificação funcional com foto recente, bem como supervisionar a obrigatoriedade de sua utilização nas dependências das Unidades do Quadrilátero Saúde / Direito (USP).
- I.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem quaisquer ônus, aos seus empregados, os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) adequados ao uso conforme exposição do perfil da atividade a ser executada.
- I.12.1. As características recomendadas para os EPI's e EPC's devem atender à Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.
- I.13. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à área da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento, cujos contatos constam do **Item 7** deste Anexo I, a ocorrência de quaisquer tipos danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, decorrentes de atitudes propositais ou não de seus empregados e o local onde esta se manifestou. Esta comunicação deverá ser de forma circunstanciada. A **CONTRATADA** deverá efetuar o ressarcimento do prejuízo em prazo a ser estipulado pela **CONTRATANTE**.
- I.14. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** caso verifique, durante a limpeza, problemas graves no reservatório e barrilete, tais como rachaduras, vazamentos, tampas ou portas de acesso quebradas, entre outros.

- I.15. A **CONTRATADA** obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que irá prestar os serviços.
- I.16. A **CONTRATADA** será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, com destaque para a apresentação e cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), NR 33 (espaço confinado), Nr 35 (trabalho em altura) e apresentação de laudo caracterizando eventuais atividades insalubres ou perigosas, como condição para a contratação.
- I.17. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização das condições de saúde e segurança dos funcionários da **CONTRATADA** que estiverem trabalhando em suas instalações, sob este contrato, bem como de impedir a continuidade de trabalhos para os quais os funcionários da **CONTRATADA** não disponham de qualificação e/ou equipamentos adequados.
- I.18. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão dispor de EPI's necessários ao trabalho, oriundos de fornecedores habilitados, com Certificados de Aprovação do Ministério do Trabalho, em perfeitas condições de uso.
- I.18.1. Em hipótese alguma será admitido o uso de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados aos serviços, atendendo a legislação de medicina e segurança do trabalho.
- I.18.2. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um desses equipamentos aos empregados.
- I.19. A **CONTRATADA** deverá relacionar, quantificar e identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, oxímetro para espaço confinado, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.
- I.19.1. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, deverão pertencer à empresa **CONTRATADA** e serem mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- I.20. A **CONTRATADA** deverá instruir seu pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.

- I.21. A **CONTRATADA** deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- I.22. Os serviços deverão ter acompanhamento de execução, passando por avaliação técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Universidade de São Paulo.

2. DOS PROCEDIMENTOS DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL

2.1. ATIVIDADES PRELIMINARES

- 2.1.1. A **CONTRATADA** deverá vistoriar os reservatórios antes da confirmação das datas de limpeza e desinfecção estipuladas no **Item 8** deste Anexo I, de modo a verificar se há algum problema de acesso a eles ou algum impedimento para a realização dos serviços;
- 2.1.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência a necessidade de fechamento dos registros, de modo a reduzir o desperdício de água (a antecedência do fechamento dependerá do tamanho do reservatório e da demanda de água da Unidade).

2.2. LIMPEZA:

- 2.2.1. Esgotamento total do reservatório por processos de sucção com moto-bomba, sendo uma célula por vez (quando o reservatório possuir duas células, a fim de não faltar e economizar água do edifício). A **CONTRATADA** deverá possuir bomba para transferência de água entre os reservatórios.
- 2.2.1.1. O esgotamento deverá ser agendado com área da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização, cujos contatos constam do **Item 7** deste Anexo I e acompanhado pela mesma, de modo a minimizar as interferências ao bom funcionamento das atividades da **CONTRATANTE**, bem como o desperdício de água.
- 2.2.2. Fechar todos os registros ou amarrar boias impedindo a entrada de água no reservatório. O fechamento dos registros deverá anteceder o esvaziamento dos reservatórios.
- 2.2.3. As paredes deverão ser limpas por escovamento com escovões de fio de nylon e cerdas arredondadas ou hidro jateamento leve para não comprometer a camada de impermeabilizante. Todos os resíduos das paredes deverão ser eliminados. Deverão ser tomadas providências para a remoção total destes resíduos para que não obstruam o encanamento.
- 2.2.4. Para a limpeza não deverão ser utilizados sabões e detergentes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.2.5. O processo de limpeza só é considerado concluído quando toda a sujidade tiver sido removida e o reservatório já estiver enxaguado e seco.

2.3. DESINFECÇÃO:

2.3.1. Sobre o produto a ser utilizado para a desinfecção, conforme Portaria nº 152, de 26 de fevereiro de 1999, e Portaria nº 150, de 28 de maio de 1999, da ANVISA, que tratam de “produtos destinados à desinfecção de água para consumo humano”, além do hipoclorito de sódio, podem ser utilizados o hipoclorito de cálcio e o ácido dicloroisocianúrico e seus sais de sódio e de potássio, seguindo recomendações do fabricante quanto às porcentagens de diluição e tempo de exposição.

2.3.2. Deixar o produto agir por duas horas, não utilizando esta água de forma alguma.

2.3.2.1. Após este período o reservatório deverá ser esvaziado completamente com a abertura de todas as torneiras e acionamento das descargas de bacias sanitárias para proceder à limpeza do encanamento. O reservatório deverá ser novamente jateado e esvaziado completamente.

2.3.3. Proceder ao fechamento do reservatório, preocupando-se com a perfeita vedação da tampa. Após vedar, anotar do lado de fora do reservatório em local visível de fácil acesso a data desta limpeza e da próxima.

2.3.4. Entregar à área da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento, cujos contatos estão no **Item 7** deste Anexo I, relatório da limpeza de cada reservatório, relatório de vistoria geral dos reservatórios e barriletes – acesso (escadas e portas), estrutura, vedação, impermeabilização, torneiras de boia, extravasores, tubulações, válvulas e registros – bem como etiquetas adesivas resistentes a intempéries. Uma cópia de cada relatório deverá ser entregue também à Prefeitura USP do Quadrilátero Saúde / Direito, cujo contato encontra-se no **Item 5** deste Anexo I. Estes relatórios deverão ser entregues até o 2º dia útil subsequente ao término do serviço.

2.4. ANÁLISE DA ÁGUA:

2.4.1. Após a limpeza e desinfecção deverá ser coletada 01 (uma) amostra de água. Considerando que se trata de água de abastecimento público, deverão ser realizadas as seguintes análises físico-químicas: cor, cloro residual livre e pH; e análises microbiológicas: Bactérias heterotróficas, Coliformes termotolerantes e *Escherichia Coli*. A análise deverá ser efetuada por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que tenham sistema de gestão da qualidade, conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

2.5. CONCLUSÃO DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

- 2.5.1. Após finalizado o serviço na última Unidade, conforme cronograma constante do **Item 8** deste Anexo I, a **CONTRATADA** deverá providenciar que um laboratório acreditado pelo INMETRO, que tenha sistema de gestão da qualidade conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, colete uma amostra de água de cada reservatório onde o serviço foi executado para comprovar se os valores resultantes da análise dos parâmetros especificados se encontram dentro dos níveis exigidos pelo Ministério da Saúde (Portaria MS nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e Resolução SS 65 da Vigilância Sanitária Estadual).
- 2.5.1.1. Todas as despesas referentes à análise serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.5.1.2. A coleta deverá ser feita por representante do laboratório, na presença do responsável pela fiscalização e acompanhamento, cujos contatos estão no **Item 7** deste Anexo I, e do representante da **CONTRATADA**.
- 2.5.1.3. A coleta deverá ser agendada com antecedência de 2 dias úteis com o responsável pela fiscalização e acompanhamento, cujos contatos estão no **Item 7** deste Anexo I.
- 2.5.2. Caso o resultado do laudo seja insatisfatório, o serviço deverá ser refeito em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação da recusa à **CONTRATADA**, após o que deverá ser realizado o mesmo procedimento apontado no **Item 2.5.1** deste Anexo I para a análise das amostras de água. Todas as despesas referentes à nova limpeza, desinfecção e análise serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.5.3. A segunda recusa implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor do serviço correspondente àquele reservatório da Unidade USP, especificado no **Item 9** deste Anexo I, e respectiva sanção, conforme determina a **Cláusula Décima** deste **CONTRATO**.
- 2.5.4. Os resultados das análises deverão ser entregues na Prefeitura USP do Quadrilátero Saúde / Direito, endereço Av. Dr. Arnaldo, 715, prédio Biblioteca, 2º andar, sala 13, das 8:00 às 15:00, a/c de Liliane A. Pereira.
- 2.5.5. O aceite definitivo do serviço só será efetivado após a entrega do laudo, desde que o resultado do mesmo atenda ao especificado no **Item 2.5.1** deste Anexo I, concomitantemente à confirmação por parte dos gestores descritos no **Item 7** deste Anexo I, de que o serviço foi executado em conformidade com este documento.
- 2.5.5.1. A **CONTRATANTE** deverá se manifestar sobre a execução do serviço em conformidade com este Anexo I em até 2 dias úteis da data da entrega do laudo.

3. PERIODICIDADE PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Será semestral, em conformidade com o cronograma constante do **Item 8** deste Anexo I.
- 3.1.1. Caso o contrato a ser celebrado venha a ser prorrogado, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, o cronograma para o próximo período por ocasião da assinatura do documento de prorrogação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no primeiro dia útil seguinte ao da conclusão do serviço, **UMA ÚNICA** Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contemplando o serviço realizado em **TODOS** os reservatórios que constam do **Item 9** deste Anexo I.
- 4.1.1. Considerar-se-á como data de conclusão do serviço aquela que a área da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização e acompanhamento atestar que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste Anexo I, conforme **Item 2.5** deste Anexo I.

5. DADOS DA PREFEITURA USP DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.1. Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 715, SP, SP, Biblioteca, 2º andar, sala 13. Contato: Liliane Aparecida Pereira, telefone (11) 3061-8554/8555, qsd-adm@usp.br.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os funcionários das Unidades e os da **CONTRATADA**.
- 6.2. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 6.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de fiscalização sobre os serviços.
- 6.4. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização.
- 6.5. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e especificações técnicas.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****7. ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS, COM RESPECTIVOS CONTATOS DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

UNIDADE	Endereço	Responsável da CONTRATANTE
FSP	Av. Dr. Arnaldo, 715, Pacaembu, SP, SP	Nelson do Carmo 3061-7875
FM	Av. Dr. Arnaldo, 455, Pacaembu, SP, SP	Sergio Sunao 3061-7150
FD	Edifício Principal: Largo São Francisco, 95 Edifício Anexo I: R. Riachuelo, 185 Biblioteca Jurídica: R. Senador Feijó, 205	Aleksandro Rocha 3111-4065
IMT	Prédio I - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470 Prédio II - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 500	David Santiago 3061-8681
EE	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419	Jurandir Macedo 3061-7519

FSP: refere-se à Faculdade de Saúde Pública

FM: refere-se à Faculdade de Medicina

FD: refere-se à Faculdade de Direito

IMT: refere-se ao Instituto de Medicina Tropical

EE: refere-se à Escola de Enfermagem





8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados semestralmente, conforme segue:

8.1.1. Escola de Enfermagem:

8.1.1.1. 2º semestre de 2014: datas a definir

8.1.1.2. 1º semestre de 2015: datas a definir

8.1.2. Faculdade de Direito:

8.1.2.1. 2º semestre de 2014: datas a definir

8.1.2.2. 1º semestre de 2015: datas a definir

8.1.3. Faculdade de Medicina:

8.1.3.1. 2º semestre de 2014: datas a definir

8.1.3.2. 1º semestre de 2015: datas a definir

8.1.4. Faculdade de Saúde Pública:

8.1.4.1. 2º semestre de 2014: datas a definir

8.1.4.2. 1º semestre de 2015: datas a definir

8.1.5. Instituto de Medicina Tropical:

8.1.5.1. 2º semestre de 2014: datas a definir

8.1.5.2. 1º semestre de 2015: datas a definir

8.2. Caso seja necessário, as datas acima especificadas poderão ser alteradas, segundo a conveniência da **CONTRATANTE**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9. ESPECIFICAÇÕES DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:

9.1. TABELA

Unid	Localização do Reservatório	Posição relativa	Material	Qtd	Capac. individual - litros	Capac. total - litros
FD	Edif Principal Inferior	Enterrado	Alvenaria	1	28.000	28.000
FD	Edif Principal Superior	Apoiado	Alvenaria	2	15.000	30.000
FD	Edif. Principal Centro Acadêmico	Apoiado	Alvenaria	1	8.000	8.000
FD	Edif Anexo I Inferior	Enterrado	Alvenaria	2	50.000	100.000
FD	Edif Anexo I Superior	Apoiado	Alvenaria	2	45.000	90.000
FD	Edif Biblioteca Jurídica Mezanino	Apoiado	Amianto	3	500	1.500
FD	Edif Biblioteca Jurídica Inferior	Apoiado	Alvenaria	1	10.000	10.000
FD	Edif Biblioteca Jurídica Superior	Apoiado	Alvenaria	1	12.000	12.000
	Subtotal			13		279.500
FM	Subsolo Setor CAG (área técn chilers)	Apoiado no piso	Concreto	4	219.555	878.220
FM	5º andar	Apoiado no piso	Concreto	2	56.360	112.720
FM	Museu	Embaixo do telhado	Amianto	3	423	1.269
FM	Instituto Oscar Freire	Embaixo do telhado	Amianto	4	500	2.000
FM	Instituto Oscar Freire	No jardim, apoiado	Amianto	1	250	250
FM	Centro de Bioterismo - SPF	Elevado (1 reservatório c/2 células)	Concreto	2	70.000	140.000
FM	Centro de Bioterismo - Laboratório Adm.	Elevado (1 reservatório c/2 células)	Concreto	2	30.000	60.000
FM	Centro de Bioterismo - Canil Fundos	Apoiado no piso	Concreto	1	3.000	3.000
FM	Centro de Bioterismo - Criação	1 enterrado e 1 na torre	Concreto e Fibra	2	10.000	20.000
FM	Serviço de Verificação de Óbitos	Elevado/Externo	Concreto	1	38.915	38.915
	Subtotal			22		1.256.374
FSP	Subsolo Bloco B	Enterrado	Alvenaria	2	16.000	32.000
FSP	Cobertura Bloco B	Sobre a laje	Alvenaria	1	22.000	22.000
FSP	CEAP	1 sobre a laje e 1 sobre o piso	Alvenaria	2	20.000	40.000
FSP	CEAP	Sobre o piso	Alvenaria	2	17.000	34.000
FSP	Centro de Saúde	Torre	Concreto	1	25.000	25.000
FSP	Cobertura Bloco A	Sobre a laje	Fibra de vidro	8	2.000	16.000
FSP	Prédio Anexo	Dentro do telhado	Fibra de vidro	4	1.000	4.000



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Unid	Localização do Reservatório	Posição relativa	Material	Qtd	Capac. individual - litros	Capac. total - litros
FSP	Base Segurança	Sobre a laje	Fibra de vidro	1	250	250
FSP	Centro de Saúde	1 sobre laje, 1 dentro telhado	Fibra de vidro	2	1.000	2.000
Subtotal				23		175.250
IMT	Prédio 1 (Reservatório Superior)	Elevado	Alvenaria	1	4.700	4.700
IMT	Prédio 1 (Reservatório Subterrâneo)	Enterrado	Alvenaria	1	4.800	4.800
IMT	Prédio 2 (Reservatório Superior)	Elevado	Alvenaria	1	12.000	12.000
IMT	Prédio 2 (Reservatório Subterrâneo)	Enterrado	Alvenaria	1	21.000	21.000
Subtotal				4		42.500
EE	Subsolo prédio principal (01 Reservatório de 02 células com 86.000 litros em cada célula)	Parcialmente enterrado e elevado	Concreto	2	86.000	172.000
EE	Cobertura prédio principal (01 Reservatório de 02 células com 30.000 litros em cada célula)	Elevado	Concreto	2	30.000	60.000
EE	Cobertura prédio anexo (01 Reservatório de 02 células com 13.000 litros em cada célula)	Elevado	Concreto	2	13.000	26.000
EE	Cobertura restaurante SAS	Apoiado	Fibrocimento	2	1.000	2.000
EE	Cobertura sala manutenção	Apoiado	PVC	1	500	500
Subtotal				9		260.500
Total			71			2.014.124

**9.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES USP MENCIONADAS NO ITEM 7 DESTE ANEXO I:****9.2.1. ESCOLA DE ENFERMAGEM (EE):**

- 9.2.1.1. Execução do serviço aos sábados, domingos ou feriados, em horário comercial
- 9.2.1.2. Não executar o serviço em dia de chuva
- 9.2.1.3. A retirada e recolocação de telhas serão executadas pelo Serviço de Manutenção da Escola de Enfermagem

9.2.2. INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL (IMT):

- 9.2.2.1. Os trabalhos deverão ser realizados somente nos finais de semana, em horário comercial

9.2.3. FACULDADE DE MEDICINA (FM):

- 9.2.3.1. Não executar o serviço em dia de chuva
- 9.2.3.2. A retirada e recolocação de telhas serão executadas pelo Serviço de Manutenção da Faculdade de Medicina
- 9.2.3.3. Os serviços deverão preferencialmente ser programados para os finais de semana no período diurno
- 9.2.3.4. No Centro de Bioterismo há reservatórios inferiores e superiores, interligados através de bombas e tubulações
- 9.2.3.5. No Centro de Bioterismo, devido à especificidade do sistema de fornecimento de água para os animais (bebedouros automáticos), a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o sr. Alex (tel. 3061-7412), afim de obter orientações sobre como proceder os trabalhos.

9.2.4. FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA (FSP):

- 9.2.4.1. Os serviços deverão ser executados em finais de semana ou feriados, com aviso prévio de 20 dias para programação

9.2.5. FACULDADE DE DIREITO (FD):

- 9.2.5.1. Os serviços só podem ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, das 07h às 17h
- 9.2.5.2. Os acessos dos reservatórios superiores do Edifício da Biblioteca Jurídica e Anexo I são externos, portanto não há como realizar os serviços em dias de chuva. Já o acesso do reservatório do Edifício Histórico (Principal) é coberto.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de de

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Vice Reitor

P/ CONTRATADA.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo II, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de de

Prof(a). Dr(a). Vahan Agopyan
Vice Reitor

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO VIII
RELAÇÃO DE LOCAIS DE ENTREGA
 Edital de PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP

UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE
FSP	Av. Dr. Arnaldo, 715, Pacaembu, SP, SP	Nelson do Carmo - 3061-7875
FM	Av. Dr. Arnaldo, 455, Pacaembu, SP, SP	Sergio Sunao - 3061-7150
FD	Edifício Principal: Largo São Francisco, 95 Edifício Anexo I: R. Riachuelo, 185 Biblioteca Jurídica: R. Senador Feijó, 205	Aleksandro Rocha - 3111-4065
IMT	Prédio I - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470 Prédio II - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 500	David Santiago - 3061-8681
EE	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419	Jurandir Macedo - 3061-7519

FSP refere-se à Faculdade de Saúde Pública

FM refere-se à Faculdade de Medicina

FD refere-se à Faculdade de Direito

IMT refere-se à Instituto de Medicina Tropical

EE refere-se à Escola de Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**Edital de **PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP**

.....(nome do licitante), com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**Edital de **PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP**

(em papel timbrado da Licitante)

A..... (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP**, da **Reitoria da Universidade de São Paulo**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO XI****VISTORIA OBRIGATÓRIA: RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS E ORIENTAÇÕES****EDITAL DE PREGÃO Nº 00012/2014 - RUSP**

A vistoria é **obrigatória** para que os interessados em participar do certame possam obter os detalhes necessários para a perfeita execução dos serviços.

A vistoria (análise preliminar de risco) deverá ser realizada por pessoa capacitada, devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), o qual deverá ter, no mínimo, a função/cargo de supervisão, para avaliar as condições dos locais, objeto da licitação, incluindo as dificuldades e riscos no acesso aos reservatórios e limpeza dos mesmos, de forma que fique ciente que para a realização desses serviços deverão ser utilizados andaimes, balancins, cestas aéreas (em veículos próprios), plataformas elevatórias e outros equipamentos, se necessários, não cabendo à licitante vencedora alegar desconhecimento dessas características.

UNIDADE	Endereço	Responsável da CONTRATANTE
FSP	Av. Dr. Arnaldo, 715, Pacaembu, SP, SP	Nelson do Carmo - Manutenção
FM	Av. Dr. Arnaldo, 455, Pacaembu, SP, SP	Sergio Sunao – Serviços Auxiliares
FD	Edifício Principal: Largo São Francisco, 95 Edifício Anexo I: R. Riachuelo, 185 Biblioteca Jurídica: R. Senador Feijó, 205	Aleksandro Rocha - Manutenção
IMT	Prédio I - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 470 Prédio II - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 500	David Santiago
EE	Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419	Jurandir Macedo - Manutenção